



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PE**  
**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, bem como o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais legislações aplicáveis.

**OBJETO: Aquisição de medicamentos, material hospitalar, odontológico e combate covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio DOS MILAGRES - PI.**

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 27/04/2022 – Horas 11:30:00**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27/04/2022 – Horas 11:31:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/04/2022 – Horas 11:45:00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

- [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br);
- <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>;
- Setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal: Rua Luiz Gomes Vilanova, 65, Centro, Cep: 64.438-000, Santo Antônio dos Milagres – PI.

**LOCAL: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

## **EDITAL** **PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PE**  
**Pregão Eletrônico nº 006/2022**

### **1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI** e este Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

### **2. - DO OBJETO:**

2.1 - **Aquisição de medicamentos, material hospitalar, odontológico e combate covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio DOS MILAGRES - PI.**

### **3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
<b>33.90.30</b>	Orçamento Geral do Município/FPM/FUS/PAB/FMS/Outros

### **4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, bem como o esclarecimento deve ser feito exclusivamente através do endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

### **5. - DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

## **6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## **11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço POR LOTE**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor POR LOTE, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

### **13. - DA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**13.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.4.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres situada na Rua Luiz Gomes Vilanova, 65, Centro, Cep: 64.438-000, Santo Antônio dos Milagres - PI, das 08 h às 13 h, em **até 5 (cinco)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**13.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.4.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:**

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:**

13.6.2.1 - Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.6.2.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte optante do Simples Nacional, para atendimento ao item 5.1.6, b, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitam a comprovação da qualificação econômico-financeira: 1) Cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

13.6.2.2 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

**13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:**

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

**13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

#### **13.6.5 - Para Qualificação Técnica:**

13.6.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.7.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

13.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.9 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

#### **14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **15 – DOS RECURSOS**

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI, localizada na Rua Luiz Gomes Vilanova, 65, Centro, Cep: 64.438-000, Santo Antônio dos Milagres - PI, das 08 h às 12 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**15.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

**15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **17. - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será feita a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

## **18. - DO REAJUSTE:**

18.1 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## **19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

## **20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

## **21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou em outro prazo estipulado pelo Órgão solicitante, contados a partir da data da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

21.1.1 – A entrega do produto poderá ser parcelada, de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI.

21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega do produto deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI, na Rua Luiz Gomes Vilanova, 65, Centro, Cep: 64.438-000, Santo Antônio dos Milagres - PI das 8h às 12 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

## **22. - DO PAGAMENTO:**

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciará-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

## **23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

#### **24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de São Pedro do Piauí - PI.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração;

24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Forneceimento;

24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

24.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

24.14.7 – Anexo VIII – Minuta do contrato.

Santo Antônio dos Milagres-PI, 11 de ABRIL de 2022.

Raimundo Nonato de Gois Carvalho  
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **Aquisição de medicamentos, material hospitalar, odontológico e combate covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio DOS MILAGRES - PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos itens se faz necessário para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI no que se refere à **Aquisição de medicamentos, material hospitalar, odontológico e combate covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio DOS MILAGRES - PI**.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

LOTE I- FARMACIA BASICA					
ITEM	PRTOODUTO / FABRICANTE	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	A.a.s 100mg	Comp	24000	0,08	R\$ .920,00
2	A.a.s 500mg	Comp	16000	0,10	R\$ 1.600,00
3	Aciclovir 200mg Prati Donaduzzi	Comp	160	0,21	R\$ 33,07
4	Acido fólico cpr 5mg	Comp	24000	0,10	R\$ 2.400,00
5	Albendazol cpr 400mg	Comp	3200	0,64	R\$ 2.037,33
6	Albendazol susp 10ml	Fra	1920	1,52	R\$ 2.912,00
7	Ambroxol ad. Xpe	Fra	1600	4,44	R\$ 7.098,67
8	Ambroxol ped. Xpe	Fra	1600	4,44	R\$ 7.098,67
9	Amoxicilina 500mg.cpr	Comp	4800	0,46	R\$ 2.208,00
10	Amoxicilina 250mg/5ml 60ml susp oral	Fra	1200	6,74	R\$ .084,00
11	Ampicilina 500mg cpr	Comp	8000	0,46	R\$ .680,00
12	Ampicilina susp. 250mg 60ml	Fra	800	7,00	R\$ .600,00
13	Azitromicina 500mg cpr	Comp	4000	3,37	R\$ 3.480,00
14	Azitromicina suspensão oral 600 mg	Fra	800	12,55	R\$ 0.037,33
15	Atenolol 25 mg	Comp	40000	0,10	R\$ 4.000,00
16	Atenolol 50 mg	Comp	40000	0,11	R\$ 4.400,00
17	Atenolol 100 mg	Comp	12800	0,15	R\$ 1.962,67
18	Benzoato de benzila 25% sol. 0,25	Fra	40	4,32	R\$ 172,67
19	Bromoprida gotas 4mg/ml 20ml	Fra	160	5,89	R\$ 942,93
20	Brometo de ipratropio 20ml	Fra	160	3,88	R\$ 621,33
21	Captopril 25 mg	Comp	48000	0,08	R\$ 3.840,00
22	Captopril 50 mg	Comp	8000	0,08	R\$ 640,00
23	Cefalexina 500mg	Comp	2000	1,40	R\$ 2.806,67
24	Cefalexina susp. 250mg/5ml 60ml	Fra	500	10,26	R\$ 5.130,00
25	Cetoconazol cpr 200mg	Comp	4800	0,59	R\$ 2.816,00
26	Cetoconazol pomada 30g	Tb	800	5,75	R\$ 4.600,00
27	Cimetidina 200mg	Comp	4800	0,19	R\$ 896,00
28	Ciprofloxacino 500mg cpr	Comp	2400	0,47	R\$ 1.128,00
29	Complexo b drg	Drg	4800	0,15	R\$ 736,00
30	Complexo b xpe 100ml	Fra	1000	6,02	R\$ 6.016,67
31	Dexametasona creme 0,1% 10g	Tb	960	4,39	R\$ 4.211,20





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

32	Dexametasona elixir 0,5 mg / 5 ml 100ml	Frs	800	4,60	R\$ 3.680,00
33	Dexclofeniramina 2mg cpr	Comp	8000	0,23	R\$ 1.813,33
34	Dexclofeniramina xpe vd. C/100 ml	Fra	1600	4,65	R\$ 7.445,33
35	Diclofenaco potassico 50 mg	Comp	1600	0,11	R\$ 176,00
36	Diclofenaco resinato, 20ml gotas	Fra	160	6,74	R\$ 1.077,87
37	Diclofenaco sodico 50mg cpr	Comp	4000	0,08	R\$ 320,00
38	Digoxina cpr 0,25mg	Comp	16000	0,11	R\$ 1.760,00
39	Dipirona gts 10ml fra	Fra	1600	1,52	R\$ 2.426,67
40	Dipirona sodica, 500mg	Comp	8000	0,30	R\$ 2.373,33
41	Enalapril 5mg	Comp	8000	0,10	R\$ 800,00
42	Enalapril 10mg	Comp	15000	0,21	R\$ 3.100,00
43	Enalapril 20mg Geolab	Comp	15000	0,23	R\$ 3.400,00
44	Eritromicina 125mg/ml - susp	Fr	320	6,16	R\$ 1.971,20
45	Etinilestradiol+levonorgestrel 0,03mg+0,15mg	Comp	3360	0,35	R\$ 1.176,00
46	Furosemida 40 mg	Comp	12800	0,11	R\$ 1.408,00
47	Fluconazol 150mg cpr	Comp	1500	0,73	R\$ 1.090,00
48	Glibenclamida 5mg	Comp	32000	0,08	R\$ 2.560,00
49	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp	32000	0,10	R\$ 3.200,00
50	Hidroxido de aluminio 100ml	Fra	1280	5,89	R\$ 7.543,47
51	Hioscina composta gts 20ml fra	Fra	150	13,46	R\$ 2.018,50
52	Hioscina cpr	Comp	1600	0,32	R\$ 506,67
53	Iodeto de potassio xarope 100ml	Vd	800	3,88	R\$ 3.106,67
54	Lidocaina 2% geleia 30g	Tb	320	8,12	R\$ 2.598,40
55	Losartana potassica 50mg	Comp	32000	0,21	R\$ 6.613,33
56	Losartana potassica 100mg	Comp	4000	0,33	R\$ 1.306,67
57	Mebendazol 100 mg	Comp	3200	0,18	R\$ 565,33
58	Mebendazol susp. 30ml	Vd	480	1,73	R\$ 832,00
59	Metildopa, 250 mg	Comp	2400	1,30	R\$ 3.128,00
60	Metildopa, 500 mg	Comp	2400	1,61	R\$ 3.864,00
61	Metoclopramida 10mg/10ml gotas	Vd	320	4,46	R\$ 1.427,20
62	Metoclopramida 10mg comp	Comp	3200	0,21	R\$ 661,33
63	Metronidazol + nistatina creme vag 50g + aplicador	Tb	600	11,71	R\$ 7.026,00
64	Metronidazol 200mg/5ml susp. Oral, com 80ml.	Vd	800	8,05	R\$ 6.437,33
65	Metronidazol 250mg	Comp	3200	0,26	R\$ 821,33
66	Metronidazol 50g creme vaginal + aplicador	Tb	600	10,75	R\$ 6.450,00
67	Metformina 500 mg	Comp	24000	0,22	R\$ 5.360,00
68	Metformina 850 mg	Comp	32000	0,24	R\$ 7.573,33
69	Miconazol creme vaginal + aplicador 80g	Pom	800	10,79	R\$ 8.634,67
70	Nifedipina 20 mg	Comp	9600	0,23	R\$ 2.176,00
71	Nifedipina 10 mg	Comp	9600	0,23	R\$ 2.176,00
72	Neomicina + bacitracina 10g bng	Tb	800	5,42	R\$ 4.333,33
73	Nimesulida 100mg cpr	Comp	6400	0,18	R\$ 1.130,67
74	Nistatina creme vaginal 60g	Bng	800	7,31	R\$ 5.845,33
75	Nistatina sul. Oral 100.000ui 50ml	Fra	320	6,00	R\$ 1.918,93
76	Omeprazol 20mg comp	Comp	12800	0,23	R\$ 2.901,33
77	Paracetamol 200 mg/ml 15 ml	Fra	1600	1,42	R\$ 2.277,33
78	Paracetamol 500mg comp	Comp	4800	0,21	R\$ 992,00
79	Paracetamol 750mg comp	Comp	4800	0,23	R\$ 1.088,00
80	Prednisona 5mg	Comp	6400	0,13	R\$ 853,33
81	Prednisona 20mg	Comp	6400	0,23	R\$ 1.450,67
82	Prometazina 25mg comp	Comp	4800	0,25	R\$ 1.184,00
83	Propranolol 40mg	Comp	24000	0,10	R\$ 2.400,00
84	Sais em pó p/reid. Oral 27,5g	Env	3200	0,73	R\$ 2.325,33



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

85	Salbutamol susp. 100ml fra	Vd	1280	3,02	R\$ 3.869,87
86	Secnidazol 1000mg	Comp	3200	1,62	R\$ 5.184,00
87	Simeticona 40mg comp	Comp	3200	0,15	R\$ 490,67
88	Simeticona gotas 75mg/ml frasco c/ 10ml	Fra	800	3,17	R\$ 2.533,33
89	Sinvastatina 20mg comp	Comp	12800	0,23	R\$ 2.901,33
90	Sinvastatina 40mg comp	Comp	12800	0,28	R\$ 3.541,33
91	Sulfamet. + trimet 400mg-80 mg	Comp	4000	0,35	R\$ 1.400,00
92	Sulfamet. + trimet. Susp. 50ml fra	Vd	640	8,80	R\$ 5.629,87
93	Sulfato ferroso cpr 40mg	Comp	9600	0,15	R\$ 1.472,00
94	Sulfato ferroso xpe 100ml	Vd	800	3,45	R\$ 2.762,67
95	Sulfadiazina de prata 400g creme	Pote	16	64,01	R\$ 1.024,16

**Valor Total estimativo Lote I - R\$ 293.222,66**

**LOTE II - MEDICAMENTO INJETÁVEIS**

ITEM	PRTOODUTO / FABRICANTE	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Acido ascorbico 1g	Amp	800	2,58	R\$ 2.066,67
2	Acido tranexamico 5ml 10%	Amp	320	7,42	R\$ 2.375,47
3	Adrenalina 1g amp 1ml	Amp	320	6,04	R\$ 1.932,80
4	Agua p/injecao 10ml	Amp	2000	0,67	R\$ 1.333,33
5	Amicacina 250mg/ml 2ml	Amp	300	2,72	R\$ 815,00
6	Aminofilina 24 mg/ml 10ml	Amp	800	2,43	R\$ 1.944,00
7	Ampicilina 1g	Amp	150	9,12	R\$ 1.368,50
8	Atropina 0,25mg 1ml	Amp	500	2,84	R\$ 1.418,33
9	Benz.penecilina 1200.000ui inj.	Amp	200	13,30	R\$ 2.660,67
10	Benz. Penecilina 400.000 ui inj amp	Amp	200	9,55	R\$ 1.910,67
11	Bromoprida 5mg/ml 2ml	Amp	1500	4,09	R\$ 6.135,00
12	Buscopan composto 5ml	Amp	800	5,99	R\$ 4.789,33
13	Cefalotina 1g	Fr	800	14,68	R\$ 11.741,33
14	Ceftriaxona 1g	Fr	800	14,68	R\$ 11.741,33
15	Cimetidina 150mg/ml inj amp 2ml	Amp	500	3,02	R\$ 1.511,67
16	Cloreto de potássio 10% 10ml	Amp	1600	0,49	R\$ 784,00
17	Cloreto de sodio 10% inj 10ml	Amp	1600	0,49	R\$ 784,00
18	Cloridrato de lidocaina 2% sem vasodilatador 20ml	Fr	500	8,44	R\$ 4.218,33
19	Cloridrato de prometazina 25mg/ml 2ml	Amp	1000	4,22	R\$ 4.223,33
20	Dexametasona 4mg 2,5ml	Amp	1600	5,08	R\$ 8.133,33
21	Diclofenaco de sodio 75mg/3ml	Amp	2000	1,65	R\$ 3.300,00
22	Dipirona sódica 1g 2ml	Amp	2000	1,65	R\$ 3.300,00
23	Furosemida 20mg 2ml	Amp	1400	1,11	R\$ 1.549,33
24	Gentamicina 20mg/ml 1ml	Amp	400	1,61	R\$ 644,00
25	Gentamicina 40mg/ml 1ml	Amp	400	2,14	R\$ 856,00
26	Gentamicina 80mg/ml 2ml	Amp	1000	2,95	R\$ 2.953,33
27	Glicose hipertônica 25% 10ml	Amp	1000	0,59	R\$ 586,67
28	Glicose hipertônica 50% 10ml	Amp	1000	0,75	R\$ 746,67
29	Hidrocortizona 100mg 10ml	Fr	600	9,10	R\$ 5.462,00
30	Hidrocortizona 500mg 10ml	Fr	600	14,31	R\$ 8.586,00
31	Metoclopramida 10mg 2ml	Amp	1000	1,05	R\$ 1.046,67
32	Metronidazol 5 mg/ml 100 ml	Fr	800	7,16	R\$ 5.730,67
33	Oxacilina 500 mg + 3ml diluente	Amp	500	6,88	R\$ 3.438,33
34	Solução de ringer lactado 500ml	Fr	360	8,44	R\$ 3.037,20
35	Soro fisiológico 0,9% 500ml	Fr	1600	5,25	R\$ 8.394,67
36	Soro glicofisiológico 500ml	Fra	480	6,13	R\$ 2.942,40
37	Soro glicosado 5% 500ml	Fr	1200	6,03	R\$ 7.232,00
38	Vitamina do complexo b	Amp	1000	4,21	R\$ 4.210,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

39	Vitamina k 10 mg 1 ml	Amp	800	3,95	R\$ 3.157,33
<b>Valor Total Estimativo Lote II - R\$ 139.060,37</b>					
<b>LOTE III - MEDICAMENTO PSICOTRÓPICO</b>					
ITEM	PRTOODUTO / FABRICANTE	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Amitriptilina 25mg cpr	Cpr	800	0,47	R\$ 376,00
2	Amitriptilina 75mg cpr	Cpr	800	1,08	R\$ 861,33
3	Alprazolam 0,5mg cpr	Cpr	600	0,56	R\$ 338,00
4	Alprazolam 1mg cpr	Cpr	600	2,02	R\$ 1.212,00
5	Alprazolam 2mg cpr	Cpr	600	2,91	R\$ 1.748,00
6	Bromazepam 6mg cpr	Cpr	1600	1,66	R\$ 2.656,00
7	Bromazepam 3mg cpr	Cpr	1600	2,43	R\$ 3.888,00
8	Carbonato de litio 300mg cpr	Cpr	80	0,83	R\$ 66,40
9	Carbamazepina 400mg cpr	Cpr	400	2,43	R\$ 972,00
10	Carbamazepina 200mg	Cpr	1600	1,25	R\$ 2.000,00
11	Citalopram 20mg cpr	Cpr	400	2,43	R\$ 972,00
12	Clonazepam cpr 0,5mg	Cpr	1200	0,51	R\$ 616,00
13	Clonazepam cpr 2mg	Cpr	1200	0,44	R\$ 528,00
14	Clonazepam gotas 2,5mg/ml frc. C/20ml	Fc	80	12,89	R\$ 1.030,93
15	Cloridrato de clorpromazina 100mg	Cpr	800	0,78	R\$ 621,33
16	Cloridrato de clorpromazina 25mg	Cpr	800	0,64	R\$ 509,33
17	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml 5ml	Amp	400	6,04	R\$ 2.416,00
18	Cloridrato de clorpromazina gotas 40mg 20ml	Fc	80	12,04	R\$ 963,47
19	Diazepam cpr 5mg	Cpr	800	0,22	R\$ 173,33
20	Diazepam cpr 10mg	Cpr	800	0,40	R\$ 320,00
21	Diazepam inj. 10mg inj	Amp	400	4,09	R\$ 1.636,00
22	Fenitoina cpr 100mg	Cpr	800	0,54	R\$ 434,67
23	Fenitoina 50mg/ml /ml 5ml	Amp	160	7,35	R\$ 1.176,00
24	Fenobarbital cpr 100mg	Cpr	800	0,93	R\$ 746,67
25	Fenobarbital gts 40mg/2ml 20ml	Fc	80	8,75	R\$ 700,27
26	Fentanil 50 mcg/ml x 50 amp 2 ml	Amp	80	8,65	R\$ 692,00
27	Fenobarbital inj 100mg	Amp	160	5,88	R\$ 941,33
28	Fluoxetina 20mg caps	Cpr	800	2,50	R\$ 2.000,00
29	Flumazenil 0,5mg/ml	Amp	40	93,28	R\$ 3.731,07
30	Haloperidol 1mg	Cpr	800	0,93	R\$ 746,67
31	Haloperidol 5mg	Cpr	800	1,39	R\$ 1.114,67
32	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml	Amp	80	13,09	R\$ 1.046,93
33	Haloperidol gts 2mg/ml 20ml	Fc	80	6,74	R\$ 538,93
34	Haloperidol 5mg inj. Amp 1ml	Amp	400	5,71	R\$ 2.284,00
35	Levomeprazina cpr 100mg	Cpr	600	2,37	R\$ 1.420,00
36	Levomeprazina cpr 25mg	Cpr	600	2,21	R\$ 1.328,00
37	Levomeprazina 40mg/ml sol oral 20ml	Fc	100	10,98	R\$ 1.097,67
38	Midazolam 5mg/ml 3ml	Amp	40	10,34	R\$ 413,60
39	Nortriptilina 10mg comp	Cpr	400	1,26	R\$ 505,33
40	Nortriptilina 25mg comp	Cpr	40	2,02	R\$ 80,80
41	Nortriptilina 50mg comp	Cpr	400	2,91	R\$ 1.165,33
42	Paroxetina 20 mg comprimidos	Cpr	400	2,80	R\$ 1.118,67
43	Petidina 50mg/ml 2ml	Amp	80	9,07	R\$ 725,87
44	Risperidona cpr 1mg	Cpr	800	2,37	R\$ 1.893,33
45	Risperidona cpr 2mg	Cpr	800	4,34	R\$ 3.469,33
46	Risperidona 1mg/ml 30ml	Fc	40	15,82	R\$ 632,93
47	Sertralina cpr. 50mg	Cpr	800	2,50	R\$ 2.000,00
48	Tramadol 100mg amp.2ml	Amp	240	4,48	R\$ 1.075,20



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Valor Total Estimativo Lote III – R\$ 56.983,40

LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	PRTOODUTO / FABRICANTE	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Abaixador de lingua, madeira, pacote 100	Pct	100	9,83	R\$ 983,00
2	Agulha hipodermica descartavel 13x4,5	Und	3200	0,15	R\$ 490,67
3	Agulha hipodermica descartavel 25x07	Und	3200	0,15	R\$ 490,67
4	Agulha hipodermica descartavel 25x08	Und	3200	0,19	R\$ 597,33
5	Agulha hipodermica descartavel 40x12	Und	3200	0,21	R\$ 661,33
6	Alcool 70% frasco 1000ml	Litro	480	12,70	R\$ 6.096,00
7	Alcool gel 500 ml	Frasco	480	13,09	R\$ 6.281,60
8	Algodao hidrofilo 500g rolo hospitalar	Rolo	200	21,31	R\$ 4.262,00
9	Atadura de crepe 10cm x 3m, 9 fios, algodao, nao esteril, embalagem com	Dza	240	8,79	R\$ 2.108,80
10	Atadura de crepe 12cm x 3m, 9 fios, algodao, nao esteril, embalagem com	Dza	240	9,83	R\$ 2.359,20
11	Atadura de crepe 15cm x 3m, 9 fios, algodao, nao esteril, embalagem com	Dza	240	11,52	R\$ 2.765,60
12	Atadura de crepe 20cm x 3m, 9 fios, algodao, nao esteril, embalagem com	Dza	240	13,38	R\$ 3.210,40
13	Avental descartavel com manga curta pacote com 10 unidades	Pct	100	93,28	R\$ 9.327,67
14	Avental descartavel com manga longa pacote com 10 unidades	Pct	100	64,01	R\$ 6.401,00
15	Compressa de gase hidrofila 9 fios 7,5x7,5 cm pct c/500 und il	Pct	400	24,18	R\$ 9.672,00
16	Cateter nasal tipo óculo	Und	300	1,37	R\$ 412,00
17	Cateter jelco 14.	Und	800	2,37	R\$ 1.893,33
18	Cateter jelco 16	Und	800	2,37	R\$ 1.893,33
19	Cateter jelco 18	Und	800	2,37	R\$ 1.893,33
20	Cateter jelco 20	Und	800	2,37	R\$ 1.893,33
21	Cateter jelco 22	Und	800	2,37	R\$ 1.893,33
22	Cateter jelco 24	Und	800	2,37	R\$ 1.893,33
23	Cateter para oxigenio tipo oculos	Und	800	1,26	R\$ 1.010,67
24	Coletor para material perfuro- cortante cap. 13 litros	Und	100	10,75	R\$ 1.075,00
25	Coletor para material perfuro-cortante cap. 20 litros	Und	100	11,72	R\$ 1.172,33
26	Coletor para material perfuro-cortante cap. 7 litro	Und	160	7,35	R\$ 1.176,00
27	Coletor plastico descartavel com tampa para coleta de escarro	Und	100	0,50	R\$ 50,00
28	Coletor urina, descartavel, sistema fechado, 2.000ml	Und	400	5,18	R\$ 2.070,67
29	Eletrodo para ecg desc adulto micro gel pct/50und	Pct	16	64,58	R\$ 1.033,23
30	Eletrodo para ecg desc ped micro gel pct/50und	Pct	16	64,58	R\$ 1.033,23
31	Equipo p/ soro macrogotas c/injetor lateral	Und	1600	2,37	R\$ 3.786,67
32	Equipo para soro microgotas c/injetor lateral	Und	800	2,08	R\$ 1.664,00
33	Escova ginecologico descartavel esteril	Und	800	0,93	R\$ 746,67
34	Esparadrapo impermeavel 10cm x 4,5 m	Und	360	17,22	R\$ 6.199,20
35	Espatula de ayres pct com 100 unidade	Pct	80	5,85	R\$ 468,27
36	Especulo vagina descartavel grande	Und	800	2,30	R\$ 1.837,33
37	Especulo vagina descartavel medio	Und	800	2,15	R\$ 1.720,00
38	Especulo vagina descartavel pequeno	Und	800	2,01	R\$ 1.608,00
39	Fita microporosa 2,5mm x 10m	Und	80	4,39	R\$ 350,93
40	Fita para autoclave, 19mm x 30m	Und	150	4,38	R\$ 656,50
41	Fita para glicemia caixa com 50 tiras	Caixa	160	107,63	R\$ 17.220,27
42	Fixador para citologico 100ml	Und	60	14,57	R\$ 874,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

43	Gel para ultrassom 5000g	Galao	16	27,27	R\$ 436,27
44	Kit mascara para inalacao adulto	Und	10	13,77	R\$ 137,73
45	Kit mascara para inalacao infantil	Und	10	13,77	R\$ 137,73
46	Kit papanicolau descartavel tam. G esteril	Und	160	5,24	R\$ 837,87
47	Kit papanicolau descartavel tam. M esteril	Und	300	5,09	R\$ 1.528,00
48	Kit papanicolau descartavel tam. P esteril	Und	300	4,95	R\$ 1.485,00
49	Lamina para bisturi n 15 caixa c/ 100 unidades	Caixa	16	51,66	R\$ 826,56
50	Lamina para bisturi n 24 caixa c/ 100 unidades	Und	50	51,66	R\$ 2.583,00
51	Lanceta picadora descartavel caixa c/200und	Caixa	30	13,46	R\$ 403,70
52	Luva cirurgica esteril 6,5 par	Par	800	3,09	R\$ 2.469,33
53	Luva cirurgica esteril 7,0 par	Par	800	3,43	R\$ 2.746,67
54	Luva cirurgica esteril 7,5 par	Par	800	3,43	R\$ 2.746,67
55	Luva cirurgica esteril 8,0 par	Par	800	3,43	R\$ 2.746,67
56	Luva de proc. Desc. - tamanho g	Caixa	150	60,48	R\$ 9.071,50
57	Luva de proc. Desc. - tamanho m	Caixa	200	60,48	R\$ 12.095,33
58	Luva de proc. Desc. - tamanho p	Caixa	150	60,48	R\$ 9.071,50
59	Medidor de glicose simples	Und	16	35,69	R\$ 571,04
60	Mascara descartavel kn95	Und	80	9,07	R\$ 725,87
61	Mascara descartavel tripla caixa c/ 50 und	Pct	200	31,78	R\$ 6.355,33
62	Nylon 2-0 com agulha, caixa com 24	Caixa	16	48,79	R\$ 780,64
63	Nylon 3-0 com agulha, caixa com 24	Caixa	16	48,79	R\$ 780,64
64	Nylon 4-0 com agulha, caixa com 24	Caixa	16	48,79	R\$ 780,64
65	Nylon 5-0 com agulha, caixa com 24	Caixa	16	48,79	R\$ 780,64
66	Oculos em acrilico tran p/ protecao	Und	20	11,94	R\$ 238,80
67	Propés descartavel c/100	Pct	100	35,88	R\$ 3.587,67
68	Protetor face shield	Und	40	14,06	R\$ 562,53
69	Scalp n 19	Und	1600	0,40	R\$ 640,00
70	Scalp n 21	Und	1600	0,40	R\$ 640,00
71	Scalp n 23	Und	1600	0,40	R\$ 640,00
72	Scalp n 25	Und	1600	0,40	R\$ 640,00
73	Scalp n 27	Und	1600	0,40	R\$ 640,00
74	Seringa descartavel 01ml com agulha 13x4,5	Und	6400	0,49	R\$ 3.136,00
75	Seringa descartavel 03ml com agulha 25x07	Und	8000	0,56	R\$ 4.506,67
76	Seringa descartavel 05ml com agulha 25x07	Und	8000	0,49	R\$ 3.920,00
77	Seringa descartavel 10ml com agulha 25x07	Und	8000	1,12	R\$ 8.933,33
78	Seringa descartavel 20ml com agulha 20x07	Und	6400	1,36	R\$ 8.725,33
79	Termometro infravermelho	Und	8	178,35	R\$ 1.426,80
80	Termometro digital de maxima e minima	Und	48	24,57	R\$ 1.179,36
81	Touca desc. C/ 100 unidades	Pct	100	31,78	R\$ 3.177,67

**Valor Total Estimativo Lote IV - R\$ 215.924,71**

**LOTE V - MATERIAL ODONTOLÓGICO (CONSUMO)**

ITEM	PRTOODUTO / FABRICANTE	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Acido gel seringa 37%ml c/3	Und	64	11,47	R\$ 734,08
2	Adesivo com fluor	Und	32	80,15	R\$ 2.564,69
3	Agulha gengival 30g curta cx/100und	Cx	24	111,93	R\$ 2.686,32
4	Agulha gengival tam extra curta 30g cx c/100	Cx	24	111,93	R\$ 2.686,32
5	Agulha gengival tamanho longa 27g cx c/100	Cx	24	111,93	R\$ 2.686,32
6	Alginato para impressa 410g	Pct	18	85,88	R\$ 1.545,90
7	Algodao rolete dental c/ 100 und	Pct	160	5,60	R\$ 895,47
8	Alveolex curativo alveolar	Und	3	107,63	R\$ 322,88
9	Anestesico odontologico 2% lidocaina com epinefrina cx c/50 tubetes	Cx	16	121,98	R\$ 1.951,63
10	Anestesico odontologico 2% lidocaina sem vaso cx c/ 50	Cx	8	189,42	R\$ 1.515,36



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

	tubetes				
11	Anestesico odontologico 3% citocaina com prilocaina cx c/ 50 tubetes	Cx	16	142,11	R\$ 2.273,71
12	Anestesico odontologico 3% lidocaina com fenilefrina cx c/ 50 tubetes	Cx	16	136,33	R\$ 2.181,23
13	Anestesico odontologico 4% articaina e epinefrina cx c/ 50 tubetes	Cx	8	150,68	R\$ 1.205,41
14	Anestesico odontologico clorodrato de prilocaina cx c/ 50 tubetes	Cx	8	172,20	R\$ 1.377,60
15	Anestesico odontologico mepivacaina 2% cx c/ 50 tubetes	Cx	8	172,20	R\$ 1.377,60
16	Anestésico odontologico mepivacaina sem vaso cx c/ 50 tubetes	Cx	8	172,20	R\$ 1.377,60
17	Arco de ostyb nylon adulto dobravel autoclavavel	Und	3	25,83	R\$ 77,49
18	Arco de yong adulto autoclava vel	Und	3	25,83	R\$ 77,49
19	Babador desc. C/100 unid	Pct	80	30,17	R\$ 2.413,87
20	Bicarbonato de sodio 200g	Und	16	36,05	R\$ 576,80
21	Bicarbonato de sodio 40g	Und	18	21,31	R\$ 383,58
22	Broca carbide fg alta rotacao numeracao variada	Und	32	17,22	R\$ 551,04
23	Broca carbide fg xi cirurgica alta rotacao num variada	Und	32	31,43	R\$ 1.005,65
24	Broca diamantada fg para alta rotacao 1 a 4 serie numeracao variada	Und	32	18,44	R\$ 590,08
25	Broca diamantada fg para alta rotacao f 1 a 4 serie numeracao variada -	Unid	32	18,44	R\$ 590,08
26	Broca diamantada fg para alta rotacao ff 1 a 4 serie numeracao variada	Unid	32	18,44	R\$ 590,08
27	Broca endo z fg	Unid	4	97,58	R\$ 390,32
28	Broca gates numeracao variada	Unid	4	30,13	R\$ 120,53
29	Broca lentulo kit com 4	Unid	4	101,92	R\$ 407,69
30	Broca transmetal fg	Unid	4	51,37	R\$ 205,49
31	Broca tungstenio minimax	Unid	10	130,62	R\$ 1.306,23
32	Broqueiro para 15 bocas	Unid	5	34,87	R\$ 174,35
33	Broqueiro para 60 brocas	Unid	3	107,63	R\$ 322,88
34	Callen com pmcc	Unid	3	123,27	R\$ 369,80
35	Capsula de petry com 3 divisoes	Unid	5	24,57	R\$ 122,85
36	Cc inibidor de carie	Unid	4	274,08	R\$ 1.096,33
37	Cera 4 cores bastões	Unid	12	73,22	R\$ 878,68
38	Cera articulacao 18 laminas	Unid	12	44,48	R\$ 533,80
39	Cera ortodontica com 10 unidades	Unid	12	35,88	R\$ 430,52
40	Cera rosa 7 18 lamina	Unid	12	57,18	R\$ 686,20
41	Cera rosa 9 18 lamina	Unid	12	57,18	R\$ 686,20
42	Cera utilidade 18 laminas	Unid	12	64,58	R\$ 774,92
43	Cimento cirurgico liquido	Unid	12	48,79	R\$ 585,48
44	Cimento cirurgico periodontal sem eugenol kit	Unid	6	537,05	R\$ 3.222,30
45	Cimento cirurgico po	Unid	6	51,66	R\$ 309,96
46	Cimento de hidroxido de calcio p.a	Unid	32	14,16	R\$ 453,23
47	Cimento de hidroxido de calcio pasta liner 24g	Unid	24	50,04	R\$ 1.200,96
48	Cimento de hidroxido de calcio pasta radiopaca hidro c	Unid	4	50,23	R\$ 200,91
49	Cimento de zinco liquido	Unid	6	42,26	R\$ 253,58
50	Cimento de zinco po	Unid	6	34,87	R\$ 209,22
51	Cimento odontologico provisorio pasta 20 g	Unid	6	236,91	R\$ 1.421,44
52	Cimento pulposan liquido	Unid	12	42,76	R\$ 513,16
53	Cimento pulposan po	Unid	12	35,73	R\$ 428,80
54	Cimento restaurador irm kit	Unid	7	256,87	R\$ 1.798,07



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

55	Cimento restaurador provisario interim kit	Unid	8	131,12	R\$ 1.048,96
56	Cimento restaurador provisario interim liquido	Unid	8	127,57	R\$ 1.020,56
57	Cimento restaurador provisario interim po	Unid	16	126,28	R\$ 2.020,48
58	Cimento restaurador irm kit	Und	8	265,48	R\$ 2.123,81
59	Clorexidina 2% com 100ml odontologico	Frasco	10	7,64	R\$ 76,37
60	Clorexidina gel 2%	Frasco	5	30,17	R\$ 150,87
61	Coltosol ou obturador provisorio 25g	Und	40	49,94	R\$ 1.997,47
62	Cubeta de plastico	Und	3	552,48	R\$ 1.657,43
63	Edta 20 mi	Und	5	13,49	R\$ 67,43
64	Escova de robson plana ou conica	Und	96	4,60	R\$ 441,60
65	Escova para limpeza de brocas	Und	10	26,26	R\$ 262,60
66	Espelho bucal n° 03	Und	10	22,67	R\$ 226,73
67	Espelho bucal n° 04	Und	16	25,61	R\$ 409,81
68	Eucaliptol 20 ml	Und	5	28,69	R\$ 143,45
69	Eugenol 20 ml	Und	10	37,28	R\$ 372,80
70	Filme odontologico periapical cx c/150 und	Cx	3	315,70	R\$ 947,10
71	Filme odontologico periapical infantil cx c/ 100 und	Cx	3	315,70	R\$ 947,10
72	Fio dental 100 m Hillo	Frasco	48	12,89	R\$ 618,56
73	Fio matriz 5mm	Und	24	21,34	R\$ 512,16
74	Fio matriz 7mm	Und	24	45,71	R\$ 1.096,96
75	Fio de sutura de seda com 24 unida des cada.	Cx	16	71,46	R\$ 1.143,41
76	Fio de sutura de nylon com 24 unidades cada	Cx	16	64,58	R\$ 1.033,23
77	Fixador odontologico 475 mi	Frasco	16	38,56	R\$ 616,96
78	Fluor gel acidulado c/200ml	Und	48	14,06	R\$ 675,04
79	Fluor gel neutro 200ml	Und	48	14,06	R\$ 675,04
80	Formocresol 10 mi	Und	24	22,67	R\$ 544,16
81	Gesso comum branco 1 kg	Und	16	13,85	R\$ 221,60
82	Gesso especial tipo iv 1 kg	Und	16	25,54	R\$ 408,69
83	Gesso pedra tipo iii amarelo 1 kg	Und	10	23,25	R\$ 232,47
84	Gesso pedra tipo iii branco 1 kg	Und	15	24,25	R\$ 363,75
85	Ionomero de vidro C	Frasco	16	44,52	R\$ 712,37
86	Ionomero de vidro c po	Frasco	16	94,42	R\$ 1.510,77
87	Ionomero de vidro c po e liq kit	Frasco	16	136,33	R\$ 2.181,23
88	Isolante 500ml	Und	6	64,58	R\$ 387,46
89	Isolante 1000ml	Und	3	112,22	R\$ 336,65
90	Lençol de borracha para isolamento	Und	8	51,52	R\$ 412,13
91	Limas endodontica todas as séries -inst. Manual	Jg	6	50,23	R\$ 301,36
92	Lupa de mao 75 mm	Und	3	21,38	R\$ 64,15
93	Oleo lubrificante de alta rotacao spray 100 ml	Frasco	8	56,14	R\$ 449,09
94	Oleo lubrificante de baixa rotacao spray 100 ml	Frasco	8	56,14	R\$ 449,09
95	Oxido de zinco 50g	Frasco	16	19,90	R\$ 318,45
96	Papel para articulacao arcada total	Rolo	5	141,70	R\$ 708,48
97	Papel para articulacao dupla face c/12 folhas	Pacote	8	59,78	R\$ 478,21
98	Pasta para profilaxia dental 90g	Frasco	32	16,61	R\$ 531,41
99	Pedra pomes embalagem com 100g	Und	16	16,21	R\$ 259,41
100	Pedra pomes extrafino	Und	10	28,76	R\$ 287,60
101	Placa de vidro para manipulacao 6 mm	Und	16	29,66	R\$ 474,61
102	Ponta de papel absorvente 1 seire 15-40	Und	8	76,38	R\$ 611,07
103	Ponta de papel absorvente 2 seire 45-80	Und	8	97,42	R\$ 779,33
104	Porta amalgama plastico	Und	16	29,87	R\$ 477,87
105	Posicionador de filme kit quimico universal	Und	8	60,88	R\$ 487,07
106	Pote dapien plastico	Und	24	9,41	R\$ 225,84
107	Pote dapien vidro	Und	24	9,41	R\$ 225,84



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

108	Povidine topico 1000ml	Lt	18	35,20	R\$ 633,60
109	Resina acrílica alto polimerisável -líquido	Frasco	8	38,74	R\$ 309,95
110	Resina acrílica termo polimerisável -líquido	Frasco	8	38,74	R\$ 309,95
111	Resina acrílica termo polimerisável pó	Caixa	8	38,74	R\$ 309,95
112	Resina ft. Polimerizavel p/dentes ant.e posteriores a2	Und	8	122,00	R\$ 975,97
113	Resina ft. Polimerizavel p/dentes ant.e posteriores a3.5	Und	8	122,00	R\$ 975,97
114	Resina ft. Polimerizavel p/dentes ant.e posteriores a1	Und	8	122,00	R\$ 975,97
115	Resina ft. Polimerizavel p/dentes ant.e posteriores b1	Und	8	122,00	R\$ 975,97
116	Resina foto polimerizavel az100 a1	Und	8	49,82	R\$ 398,53
117	Resina foto polimerizavel az100 a3	Und	8	49,82	R\$ 398,53
118	Resina foto polimerizavel az100 a2	Und	8	49,82	R\$ 398,53
119	Resina foto polimerizavel az250 a1	Und	8	49,82	R\$ 398,53
120	Resina foto polimerizavel az250 a2	Und	8	49,82	R\$ 398,53
121	Resina foto polimerizavel az250 a3	Und	8	49,82	R\$ 398,53
122	Soda clorada c/ 1000ml	Und	8	15,82	R\$ 126,59
123	Solução de dakin c/ 1000ml	Und	16	27,68	R\$ 442,83
124	Solução de milton c/ 1000ml	Und	16	9,99	R\$ 159,89
125	Sugador cirurgico descartavel	Und	120	0,97	R\$ 116,80
126	Sugador descartavel de saliva pacote c/40 und cada com tubo em pvc	Pct	80	17,70	R\$ 1.416,27
127	Tamborel para limas endodonticas	Und	5	32,10	R\$ 160,52
128	Tiras de acabamento para resina	Und	40	0,75	R\$ 29,87
129	Tiras de lixa aço para amalgama 4mm	Und	32	13,28	R\$ 425,07
130	Tiras abrasivas para polimento c/150und	Und	32	3,31	R\$ 106,03
131	Tiras de poliester c/50 und	Und	32	16,61	R\$ 531,41
132	Tricresol formalina 10 ml	Frasco	16	27,68	R\$ 442,83
133	Vaselina solida	Und	6	13,61	R\$ 81,68
134	Vaselina liquida 1lt	Und	6	56,46	R\$ 338,74
135	Verniz com fluor fluorniz	Frasco	6	59,81	R\$ 358,86

**Valor Total Estimativo Lote V - R\$ 100.664,20**

**LOTE VI - MATERIAL PARA PREVENÇÃO E COMBATE COVID-19**

ITEM	PRTOODUTO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Termometro infravermelho	Und	10	178,35	R\$ 1.783,50
2	Mascara Face Schild (PROTETOR FACIAL)	Und	80	14,06	R\$ 1.125,07
3	Alcool gel fr/500ml	Frc	96	13,09	R\$ 1.256,32
4	Alcool 70% fr/1000ml	Frc	96	12,70	R\$ 1.219,20
5	Luva procedimento P cx/100	Cx	100	60,48	R\$ 6.047,67
6	Luva procedimento M cx/100	Cx	100	60,48	R\$ 6.047,67
7	Luva procedimento G cx/100	Cx	80	60,48	R\$ 4.838,13
8	Touca desc. Pct/100	Pct	50	31,78	R\$ 1.588,83
9	Tapete Sanitizante 50x30	Und	10	123,00	R\$ 1.230,00
10	Mascara trinpla desc pct/100un	Pct	240	31,78	R\$ 7.626,40
11	Propes desc. Pct/100und	Pct	80	31,78	R\$ 2.542,13
12	Dispensadores de Alcool / sabonete liquido, de parede	Und	30	76,88	R\$ 2.306,30
13	Dispensadores de Papel, de parede	Und	30	76,88	R\$ 2.306,30
14	Teste Rapido IGG/IGM	Und	200	29,73	R\$ 5.945,33
15	Teste Swab	Und	100	46,13	R\$ 4.612,67
16	Dispensadores de Alcool com pedal (TOTEN)	Und	8	225,50	R\$ 1.804,00

**Valor Total Estimativo Lote VI - R\$ 52.279,52**





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

Santo Antônio dos Milagres-PI, 11 de abril de 2022.

Raimundo Nonato de Gois Carvalho  
Pregoeiro



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DO EDITAL**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL  
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres – PI

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20 – PROCESSO Nº **/20</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/i item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso do Item:  
R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**  
**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

- ( ) MICROEMPRESA  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_  
inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:

\_\_\_\_\_  
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

- ( ) SIM ( ) NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_.

xxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E COMBATE COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E A EMPRESA xxxxx, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI**, por sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, 65, Centro, Cep: 64.438-000, Santo Antônio dos Milagres - PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

**CONTRATADA: XXXXXX**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (cargo/função), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E COMBATE COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI**, conforme o Pregão Eletrônico nº 006/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019 e demais legislação aplicáveis, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de medicamentos, material hospitalar, odontológico e combate covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio DOS MILAGRES - PI, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Eletrônico nº 006/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico nº 006/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 006/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura, no horário de funcionamento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 006/2022;
- IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

No ato do fornecimento, será emitido recibo dos itens efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município/FPM/FUS/PAB/FMS/Outros, Elemento de despesa 33.90.30.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADO: